

Proc. Administrativo 7- 604/2026

De: Giorgio A. - DTV

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2026 às 14:21:27

Setores envolvidos:

SECOM, DTV, DF, PRE

Adequação da sala destinada ao estúdio da TV Câmara

Termo referencial em anexo.

—

Giorgio Henrique de Assis
Diretor TV CMJ

Anexos:

termo_de_referencia_estudio_cmj.pdf



TERMO DE REFERÊNCIAL

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação, ambientação e instalação do espaço destinado à implantação do Estúdio da TV e Rádio Câmara da Câmara Municipal de Jataí – GO**, compreendendo o fornecimento de materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

1.2. A contratação compreenderá, de forma integrada, a execução dos serviços e fornecimentos previstos no projeto e nas especificações técnicas, incluindo, entre outros, **serviços em drywall, revestimentos e painéis em MDF ripado, aplicação de carpete, adequação do forro, instalação de elementos de iluminação, infraestrutura para passagem e organização de cabos, fabricação e instalação de mesa central, elementos decorativos e demais componentes necessários à adequada ambientação e funcionalidade do estúdio.**

1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o **projeto, desenhos, detalhes e demais documentos técnicos que integram a contratação**, observadas as dimensões e condições existentes no local, que deverão ser conferidas pela contratada antes da execução.

1.4. O objeto deverá ser entregue **completo, instalado, acabado, limpo e em condições de utilização**, de modo a proporcionar ao espaço as condições físicas, funcionais, técnicas e estéticas necessárias ao desenvolvimento das atividades de produção, gravação, captação e transmissão de conteúdos audiovisuais da TV e Rádio Câmara.



1.5. Integram o objeto todos os serviços, materiais, acessórios, complementações e providências necessários à sua perfeita execução e entrega, ainda que não expressamente mencionados de forma individualizada, desde que previstos no projeto, conforme anexo 1 nas especificações técnicas ou indispensáveis à conclusão do objeto, sem prejuízo dos limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

1.6. A execução deverá observar as condições do local, a compatibilidade entre os diferentes serviços e elementos que compõem o projeto, bem como as normas técnicas, de segurança, acessibilidade, instalações elétricas e demais requisitos aplicáveis ao objeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de **adequação e ambientação de espaço físico existente da Câmara Municipal de Jataí – GO**, destinado à implantação do **Estúdio da TV e Rádio Câmara**, de modo a proporcionar condições físicas, funcionais, técnicas e estéticas adequadas para a produção, gravação, captação e transmissão de conteúdos audiovisuais institucionais e jornalísticos.

O espaço atualmente necessita de intervenções e adequações que permitam a instalação e utilização adequada dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação necessários ao funcionamento do estúdio, bem como a organização dos ambientes e dos elementos de infraestrutura relacionados às atividades desenvolvidas no local.

A solução contempla serviços e fornecimentos interdependentes, incluindo a execução de elementos em drywall, painéis e revestimentos em MDF, aplicação de carpete, adequação do forro, instalação de elementos de iluminação, infraestrutura para passagem e organização de cabos, fabricação e instalação de mesa central e demais elementos previstos no projeto de ambientação.



A realização dessas intervenções permitirá que o ambiente seja preparado de maneira adequada para receber os equipamentos e estruturas destinados às atividades da TV e Rádio Câmara, proporcionando melhores condições de trabalho e maior organização para a produção de conteúdos institucionais e jornalísticos.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da necessidade de execução integrada dos diferentes serviços que compõem a solução, considerando a interdependência entre os elementos de marcenaria, drywall, revestimentos, carpete, iluminação, infraestrutura e mobiliário previstos no projeto.

2.2. Objetivo da Contratação

O objetivo da contratação é **adequar e ambientar o espaço destinado ao Estúdio da TV e Rádio Câmara**, proporcionando infraestrutura física e condições técnicas compatíveis com a utilização do ambiente para produção, gravação, captação e transmissão de conteúdos audiovisuais.

Pretende-se, ao final da execução, obter um ambiente:

- a) adequado para instalação e utilização dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação;
- b) funcional e organizado para o desenvolvimento das atividades da TV e Rádio Câmara;
- c) compatível com as necessidades de produção e gravação de conteúdos institucionais e jornalísticos;
- d) dotado dos elementos de acabamento, revestimento, iluminação, infraestrutura e mobiliário previstos no projeto;



e) entregue completo, acabado, limpo e em condições de utilização.

A contratação deverá resultar na disponibilização de um espaço devidamente adequado para o funcionamento do Estúdio da TV e Rádio Câmara, contribuindo para a melhoria das condições de produção e transmissão de conteúdos institucionais e para o fortalecimento da comunicação da Câmara Municipal de Jataí.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na **adequação e ambientação do espaço físico destinado à implantação do Estúdio da TV e Rádio Câmara da Câmara Municipal de Jataí – GO**, mediante a execução integrada dos serviços e fornecimentos necessários à transformação do ambiente existente em espaço adequado para produção, gravação, captação e transmissão de conteúdos audiovisuais.

3.2. A solução compreende o fornecimento de materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fabricação, montagem, instalação, acabamento e demais recursos necessários à completa execução do objeto, conforme projeto e especificações técnicas que integram a contratação.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá contemplar, desde a etapa de execução, a utilização de **materiais novos, adequados e compatíveis entre si**, bem como a correta instalação dos elementos que compõem o ambiente, de forma a proporcionar condições de uso, conservação e manutenção durante sua vida útil.

3.4. A execução deverá considerar a integração entre os diferentes componentes do ambiente, especialmente os serviços de **drywall, painéis e revestimentos em MDF ripado, aplicação de carpete, adequação do forro, elementos de iluminação, infraestrutura para passagem de cabos, mesa central e demais elementos previstos no projeto**, evitando incompatibilidades, retrabalhos ou prejuízos aos elementos existentes.



3.5. Durante a execução, deverão ser preservados, na medida do possível, os elementos existentes que não sejam objeto de intervenção, devendo a contratada adotar os cuidados necessários para evitar danos às instalações, equipamentos e demais componentes da edificação.

3.6. Os materiais e componentes empregados deverão ser instalados de maneira adequada, observando as especificações do projeto e as condições verificadas no local, de modo a possibilitar sua utilização regular, conservação e eventual manutenção ou substituição durante o período de vida útil do ambiente.

3.7. A solução deverá proporcionar ao espaço condições adequadas para receber e utilizar os equipamentos destinados às atividades da TV e Rádio Câmara, especialmente equipamentos de áudio, vídeo e iluminação, permitindo a organização do ambiente e o desenvolvimento das atividades de produção e gravação.

3.8. Ao término da execução, a contratada deverá entregar o ambiente **completo, instalado, acabado, limpo, organizado e em condições de utilização**, observadas as características previstas no projeto e nas especificações técnicas.

3.9. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, busca-se que a solução apresente **durabilidade, funcionalidade, facilidade de conservação e compatibilidade entre os elementos executados**, de modo que o ambiente possa ser utilizado de forma adequada ao longo de sua vida útil, com manutenção compatível com suas características.

3.10. A solução considera, portanto, todas as etapas necessárias à disponibilização do ambiente em condições de funcionamento, desde o fornecimento e execução dos serviços, passando pela montagem e instalação dos componentes, até a entrega final do espaço, não se limitando ao simples fornecimento isolado de materiais ou à execução individualizada de serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO



4.1. A contratação deverá ser realizada com empresa que possua capacidade para executar integralmente os serviços e fornecimentos necessários à adequação e ambientação do espaço destinado ao Estúdio da TV e Rádio Câmara, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto e nas demais especificações que integram o processo.

4.2. A contratada deverá fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os **materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários** à execução completa do objeto, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela Contratante.

4.3. Os materiais empregados deverão ser **novos, de boa qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis entre si**, atendendo às especificações constantes do projeto e deste Termo de Referência.

4.4. A execução deverá observar integralmente o projeto, os desenhos, detalhes e especificações técnicas que integram a contratação, devendo a contratada realizar, previamente à execução, a conferência das dimensões e das condições existentes no local.

4.5. A contratada deverá executar os serviços de forma integrada, considerando a compatibilidade entre os diferentes elementos que compõem a solução, especialmente:

- a) paredes e elementos em drywall;
- b) painéis, revestimentos e elementos decorativos em MDF ripado;
- c) aplicação de carpete;
- d) adequação do forro;



e) elementos e adequações relacionados à iluminação;

f) infraestrutura para passagem e organização de cabos;

g) fabricação e instalação da mesa central;

h) demais elementos previstos no projeto de ambientação.

4.6. A execução dos serviços deverá considerar as condições existentes no imóvel e preservar, sempre que não forem objeto de intervenção, as instalações, estruturas, equipamentos e demais elementos existentes.

4.7. A contratada deverá adotar as medidas necessárias para evitar danos ao patrimônio da Câmara Municipal durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação.

4.8. As dimensões e condições indicadas no projeto deverão ser **conferidas no local antes da fabricação e instalação dos componentes**, especialmente dos elementos em MDF, drywall, mobiliário e demais itens que dependam das medidas existentes no ambiente.

4.9. Eventuais incompatibilidades, dúvidas ou condições encontradas no local que possam interferir na execução deverão ser comunicadas previamente à fiscalização, antes da adoção de solução que possa comprometer o projeto ou a qualidade do objeto.

4.10. A contratada deverá manter o local de execução organizado e seguro durante os serviços, adotando as providências necessárias para minimizar interferências nas atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela Câmara Municipal.



4.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto, bem como as disposições relacionadas às instalações elétricas, acessibilidade, prevenção e segurança contra incêndio e demais requisitos pertinentes à execução.

4.12. A contratada deverá realizar a instalação e o acabamento dos componentes de forma a garantir sua adequada utilização, estabilidade, funcionalidade e compatibilidade com os equipamentos que posteriormente serão instalados no estúdio.

4.13. Ao final da execução, a contratada deverá realizar a limpeza do ambiente, retirar resíduos, sobras de materiais, embalagens e demais elementos decorrentes dos serviços, entregando o espaço **limpo, organizado, acabado e em condições de utilização**.

4.14. A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, eventuais falhas, defeitos ou inadequações constatados durante a execução ou no recebimento do objeto, quando decorrentes de sua responsabilidade.

4.15. A execução deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Contratante, observando-se o cronograma e as condições de acesso e funcionamento da Câmara Municipal.

4.16. Não serão admitidos materiais ou serviços em desacordo com as especificações estabelecidas no projeto e neste Termo de Referência, devendo a contratada promover a substituição ou correção daqueles que forem recusados pela fiscalização.

4.17. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser interpretados em conjunto com o projeto, desenhos, detalhes e demais documentos técnicos integrantes do processo, prevalecendo a necessidade de assegurar a perfeita execução e funcionalidade da solução contratada.

4.18. Os requisitos da contratação deverão ser observados sem estabelecimento de condições que restrinjam indevidamente a competitividade, limitando-se às exigências necessárias à adequada execução do objeto.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fabricação, montagem, instalação, acabamento, limpeza e demais providências necessárias à completa adequação e ambientação do espaço destinado ao Estúdio da TV e Rádio Câmara.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto, desenhos, detalhes e especificações técnicas integrantes do processo, observando-se as condições existentes no local e as orientações da fiscalização da Contratante.

5.1.3. Antes do início dos serviços de fabricação, montagem ou instalação, a contratada deverá realizar a **conferência das dimensões e condições existentes no local**, especialmente aquelas relacionadas aos elementos em drywall, painéis de MDF, revestimentos, mobiliário e demais componentes previstos no projeto.

5.1.4. A execução deverá observar a sequência necessária para garantir a compatibilidade entre os diferentes serviços e evitar retrabalho, danos aos serviços já executados ou interferências entre os componentes da solução.

5.1.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados para as atividades a serem realizadas, sob responsabilidade da contratada, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.2. Etapas de execução



5.2.1. A execução deverá compreender, conforme aplicável ao objeto, as seguintes etapas:

- a) vistoria e conferência das condições e dimensões do ambiente;
- b) planejamento e organização dos serviços;
- c) fornecimento e transporte dos materiais e demais insumos necessários;
- d) preparação do ambiente para execução;
- e) execução dos elementos em drywall e respectivas adequações;
- f) fabricação e instalação dos painéis, revestimentos e elementos em MDF previstos no projeto;
- g) aplicação do carpete;
- h) adequação do forro;
- i) instalação dos elementos de iluminação e execução das adequações de infraestrutura previstas;
- j) execução das infraestruturas necessárias à passagem e organização dos cabos;



- k) fabricação e instalação da mesa central e demais elementos de mobiliário previstos;
- l) execução dos demais elementos de ambientação e acabamento constantes do projeto;
- m) conferência, correção e acabamento dos serviços executados;
- n) limpeza final e retirada dos resíduos decorrentes da execução; e
- o) entrega do ambiente em condições de utilização.

5.3. Prazo de execução

5.3.1. O prazo para execução integral do objeto será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do marco definido no instrumento contratual ou documento equivalente, conforme estabelecido pela Administração.

5.3.2. O prazo deverá compreender todas as etapas necessárias à conclusão do objeto, incluindo fornecimento de materiais, fabricação, montagem, instalação, acabamento, correções e limpeza final.

5.3.3. Eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento do prazo deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização, com a devida justificativa, para avaliação pela Contratante, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.4. Local de execução



5.4.1. Os serviços serão executados nas dependências da **Câmara Municipal de Jataí – GO**, no ambiente destinado à implantação do Estúdio da TV e Rádio Câmara.

5.4.2. A execução deverá ser planejada de forma a **minimizar interferências nas atividades administrativas e legislativas** da Câmara Municipal, observando as orientações da fiscalização quanto aos horários, acesso ao local e organização dos serviços.

5.4.3. A contratada deverá manter o local organizado durante toda a execução e adotar as medidas necessárias para proteção dos ambientes, instalações, equipamentos e demais elementos existentes.

5.5. Entrega do objeto

5.5.1. Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar inspeção final do ambiente, verificando a conformidade dos serviços executados com o projeto e as especificações da contratação.

5.5.2. O objeto somente será considerado concluído para fins de recebimento quando todos os serviços previstos tiverem sido executados, instalados e acabados, sem pendências que impeçam a utilização adequada do ambiente.

5.5.3. A entrega deverá ocorrer com o ambiente **limpo, organizado, sem resíduos de materiais ou entulhos e em condições adequadas para receber e utilizar os equipamentos de áudio, vídeo e iluminação destinados ao estúdio.**

5.5.4. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, pendências ou serviços executados em desconformidade com o projeto ou com este Termo de Referência, a contratada deverá realizar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.



5.5.5. A entrega definitiva do objeto ficará condicionada à verificação, pela fiscalização, do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto e nos demais documentos integrantes da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pela Câmara Municipal de Jataí – GO, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável e das normas internas da Câmara.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada de forma contínua, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos materiais empregados, a correta execução dos serviços e a conformidade do objeto com o projeto, este Termo de Referência e os demais documentos integrantes da contratação.

6.3. Compete ao gestor do contrato, observadas as competências estabelecidas pela Administração:

- a) coordenar o acompanhamento da execução contratual;
- b) manter o histórico dos atos relacionados à execução do contrato;
- c) acompanhar o cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais;
- d) receber e analisar as comunicações e solicitações apresentadas pela contratada;



- e) adotar ou encaminhar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- f) acompanhar as ocorrências que possam afetar o cumprimento das condições estabelecidas; e
- g) encaminhar, quando necessário, as informações pertinentes à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

6.4. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições que lhe forem formalmente conferidas:

- a) acompanhar diretamente a execução dos serviços;
- b) verificar se os materiais utilizados e os serviços executados estão de acordo com o projeto, as especificações técnicas e este Termo de Referência;
- c) acompanhar a execução das etapas de adequação e ambientação do espaço;
- d) verificar as condições de acabamento, instalação, funcionamento e organização dos elementos executados;
- e) registrar as ocorrências verificadas durante a execução;
- f) comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades, falhas, atrasos ou desconformidades;
- g) solicitar à contratada a correção de serviços executados em desacordo com as condições contratadas; e



h) subsidiar o recebimento do objeto mediante manifestação quanto à sua conformidade.

6.5. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, segurança, estabilidade, acabamento, cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas.

6.6. A contratada deverá permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução, fornecendo as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração sempre que necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.7. A fiscalização poderá determinar a correção ou substituição de materiais e serviços que estejam em desacordo com o projeto, com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

6.8. As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução do objeto deverão ser realizadas pelos meios definidos no instrumento contratual ou pela fiscalização, devendo ser mantidos os registros necessários à comprovação dos atos praticados durante a execução.

6.9. As ocorrências relevantes identificadas durante a execução deverão ser registradas e encaminhadas para as providências pertinentes, especialmente aquelas relacionadas a:

- a) atraso na execução;
- b) utilização de materiais em desacordo com as especificações;
- c) execução de serviços com defeitos ou desconformidades;



d) danos às instalações ou aos elementos existentes;

e) incompatibilidades identificadas durante a execução; e

f) demais situações capazes de comprometer a qualidade, o prazo ou a conclusão do objeto.

6.10. Sempre que forem identificadas falhas ou desconformidades de responsabilidade da contratada, esta deverá ser formalmente comunicada para que promova as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6.11. O acompanhamento e a fiscalização deverão observar, especialmente, a compatibilidade entre os diferentes elementos da solução, considerando a execução integrada dos serviços de drywall, MDF, revestimentos, carpete, forro, iluminação, infraestrutura e mobiliário previstos no projeto.

6.12. A medição dos serviços executados e o recebimento do objeto deverão ser realizados mediante verificação da efetiva execução e conformidade dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.13. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela correção de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, quando decorrentes da execução ou dos materiais empregados e atribuíveis à contratada.

6.14. A designação nominal do gestor e do fiscal do contrato será realizada em ato próprio da Câmara Municipal, previamente ou concomitantemente ao início da execução contratual, conforme as normas internas aplicáveis.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



7.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no local de execução indicado neste Termo de Referência, nas dependências da **Câmara Municipal de Jataí – GO**, no espaço destinado à implantação do Estúdio da TV e Rádio Câmara.

7.2. Considerar-se-á concluída a entrega quando estiverem integralmente executados os serviços e fornecimentos previstos no projeto, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, observadas as condições e características estabelecidas para o objeto.

7.3. Para fins de aceitação, a fiscalização realizará a verificação dos serviços executados, podendo considerar, entre outros, os seguintes critérios:

a) **conformidade com o projeto:** os serviços deverão observar os desenhos, detalhes, dimensões e demais especificações técnicas integrantes da contratação;

b) **integridade dos materiais:** os materiais empregados deverão ser novos, estar em boas condições e não apresentar danos, defeitos aparentes ou características incompatíveis com sua finalidade;

c) **qualidade da execução:** os serviços deverão apresentar acabamento adequado, sem falhas, irregularidades, danos ou imperfeições que comprometam a funcionalidade ou o aspecto do ambiente;

d) **compatibilidade entre os elementos:** os componentes de drywall, MDF, revestimentos, carpete, forro, iluminação, infraestrutura e mobiliário deverão estar adequadamente integrados;

e) **adequação das instalações:** os elementos instalados deverão estar corretamente posicionados e fixados, de acordo com o projeto e as condições verificadas no local;



f) **funcionalidade do ambiente:** o espaço deverá estar adequado para receber e utilizar os equipamentos destinados às atividades da TV e Rádio Câmara;

g) **limpeza e organização:** o ambiente deverá ser entregue limpo, organizado e livre de resíduos, sobras de materiais, embalagens e entulhos decorrentes da execução; e

h) **ausência de pendências relevantes:** não deverão existir serviços incompletos ou desconformidades que impeçam ou prejudiquem a utilização adequada do ambiente.

7.4. A conferência das dimensões e condições do local deverá ser considerada na avaliação da execução, especialmente nos elementos cuja fabricação e instalação dependam das medidas existentes no ambiente.

7.5. Caso sejam identificados serviços, materiais ou componentes em desacordo com o projeto, com este Termo de Referência ou com as condições contratadas, a fiscalização poderá **recusar o recebimento, total ou parcialmente**, mediante registro das desconformidades verificadas.

7.6. A contratada deverá corrigir ou substituir, sem ônus adicional para a Contratante, os serviços ou materiais recusados, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação da desconformidade.

7.7. A correção das desconformidades não implicará alteração do valor contratado quando decorrer de falha de execução, utilização de material inadequado ou descumprimento das especificações pela contratada.

7.8. Após a realização das correções determinadas, a fiscalização realizará nova verificação para avaliar a conformidade do objeto.



7.9. O recebimento do objeto será realizado conforme os procedimentos estabelecidos pela Administração e pela legislação aplicável, mediante verificação da conformidade dos serviços executados e das condições de entrega.

7.10. O recebimento não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados, nem impede a Administração de exigir a correção de vícios ou defeitos de responsabilidade da contratada que venham a ser constatados posteriormente, observado o prazo e as condições de garantia aplicáveis.

7.11. Para fins de aceitação final, o ambiente deverá ser entregue **completo, acabado, limpo, organizado e em condições adequadas para utilização como Estúdio da TV e Rádio Câmara**, atendendo às características previstas no projeto e nos documentos da contratação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Jataí – GO à contratada após a **efetiva execução dos serviços, medição e aceitação do objeto**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de que os serviços correspondentes ao período de medição foram efetivamente executados e estão em conformidade com o projeto, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas na contratação.

8.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração e das informações necessárias à conferência e liquidação da despesa.



- 8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada após a realização da medição e deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.
- 8.5. A fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados e, estando o objeto de acordo com as condições contratadas, atestará a respectiva Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação e pagamento.
- 8.6. Havendo erro, inconsistência ou ausência de informação na Nota Fiscal/Fatura, ou sendo constatada desconformidade nos serviços apresentados para pagamento, o documento poderá ser devolvido ou o pagamento suspenso até que a irregularidade seja corrigida, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada.
- 8.7. O pagamento será realizado mediante transferência para conta bancária indicada pela contratada, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pela Câmara Municipal de Jataí – GO.
- 8.8. O prazo para pagamento será aquele estabelecido no instrumento contratual, contado a partir da regular liquidação da despesa e do atesto da Nota Fiscal/Fatura, observadas as disposições da legislação aplicável.
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de execução, medição ou aceitação referente aos serviços que constituem o objeto, quando a pendência decorrer de responsabilidade da contratada.
- 8.10. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir a correção de eventuais vícios ou desconformidades identificados posteriormente, nos termos da contratação e da legislação aplicável.



8.11. Os pagamentos observarão a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, bem como os procedimentos de liquidação da despesa e demais requisitos previstos na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante o procedimento de contratação definido pela Administração, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, as normas internas da Câmara Municipal de Jataí – GO e demais disposições aplicáveis.

9.1.2. A definição da modalidade e do procedimento de contratação deverá considerar a natureza do objeto, seu valor estimado, os requisitos legais aplicáveis e as características da solução pretendida.

9.1.3. Considerando a natureza integrada do objeto, a seleção deverá buscar fornecedor que possua capacidade para executar, de forma coordenada, os serviços e fornecimentos necessários à completa adequação e ambientação do Estúdio da TV e Rádio Câmara.

9.2. Critério de julgamento

9.2.1. Caso a contratação seja realizada mediante procedimento competitivo, o critério de julgamento recomendado é o de **menor preço global**, observadas as disposições da legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.



9.2.2. A adoção do menor preço global justifica-se pela **interdependência entre os diversos componentes da solução**, uma vez que os serviços de drywall, MDF, revestimentos, carpete, forro, iluminação, infraestrutura, mobiliário e demais elementos previstos no projeto possuem relação técnica e funcional entre si.

9.2.3. A avaliação da proposta deverá considerar o atendimento integral às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação.

9.2.4. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências estabelecidas para a contratação, apresentar o **menor preço global**, observados os critérios de aceitabilidade definidos pela Administração.

9.3. Requisitos para seleção do fornecedor

9.3.1. O fornecedor deverá demonstrar que possui condições de executar integralmente o objeto, mediante atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no procedimento de contratação, na forma da legislação aplicável.

9.3.2. A qualificação técnica deverá ser compatível com as características e a complexidade do objeto, mediante exigências suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de executar os serviços contratados, sem estabelecimento de condições desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

9.3.3. Quando exigida comprovação de capacidade técnica, esta deverá guardar pertinência e compatibilidade com o objeto da contratação, especialmente quanto à execução de serviços de adequação, ambientação, montagem, instalação, revestimentos, marcenaria, drywall ou atividades similares que sejam relevantes para a execução da solução.



9.3.4. As exigências de habilitação e qualificação técnica deverão ser definidas no instrumento convocatório ou documento equivalente, de acordo com a natureza jurídica e técnica que vier a ser atribuída ao objeto no processo.

9.4. Proposta

9.4.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, fabricação, montagem, instalação, acabamento, limpeza, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas.

9.4.2. Não serão admitidas propostas que apresentem preços incompatíveis com os valores de mercado ou que não permitam a adequada execução do objeto, observados os critérios de aceitabilidade e as disposições legais aplicáveis.

9.4.3. A apresentação da proposta implicará a aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência, no projeto e nos demais documentos integrantes da contratação, ressalvadas as condições expressamente previstas no procedimento.

9.5. Vedação à restrição indevida da competitividade

9.5.1. As exigências para seleção do fornecedor deverão limitar-se ao necessário para assegurar a adequada execução do objeto, sendo vedadas condições que não guardem relação com a contratação ou que possam restringir indevidamente a competitividade.

9.5.2. A Administração deverá buscar a obtenção da proposta mais vantajosa, considerando não apenas o preço, mas também o atendimento integral às especificações, a qualidade da execução e a capacidade do fornecedor de entregar a solução nos termos estabelecidos.



10. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. Período de execução

10.1.1. O prazo para execução integral do objeto será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do marco inicial definido no instrumento contratual ou documento equivalente.

10.1.2. O prazo de execução compreenderá todas as etapas necessárias à completa entrega do objeto, incluindo fornecimento de materiais, preparação do ambiente, fabricação, montagem, instalação, adequações, acabamentos, correções, limpeza e entrega final.

10.1.3. A contratada deverá planejar a execução de modo a cumprir o prazo estabelecido, observando as condições de funcionamento da Câmara Municipal e as orientações da fiscalização.

10.1.4. Eventual necessidade de alteração do prazo de execução deverá ser formalmente comunicada e devidamente justificada, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração e ao atendimento das disposições legais e contratuais aplicáveis.

10.2. Vigência contratual

10.2.1. A vigência do contrato será estabelecida no instrumento contratual, de forma a abranger o período necessário à execução, ao recebimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.



10.2.2. A vigência contratual deverá ser suficiente para assegurar a conclusão regular do objeto e o cumprimento das obrigações da contratada e da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2.3. O encerramento do prazo de execução não implicará, necessariamente, o encerramento imediato das obrigações contratuais que, por sua natureza, devam permanecer vigentes após a conclusão dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à garantia, correção de vícios e responsabilidades da contratada.

10.2.4. Eventuais prorrogações ou alterações dos prazos observarão os requisitos legais e deverão ser formalizadas pela Administração quando cabíveis.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, conforme estimativa preliminar constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

11.2. O valor indicado no item anterior possui **caráter preliminar**, devendo ser confirmado e, se necessário, atualizado mediante a realização da competente **pesquisa de preços**, observados os parâmetros e procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável e pelas normas internas da Câmara Municipal de Jataí – GO.



11.3. A estimativa deverá considerar a integralidade da solução, abrangendo todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, entre outros:

- a) fornecimento de materiais e insumos;
- b) mão de obra;
- c) equipamentos e ferramentas necessários à execução;
- d) fabricação e montagem dos elementos previstos no projeto;
- e) transporte e movimentação dos materiais;
- f) instalação e acabamento;
- g) limpeza e retirada dos resíduos decorrentes da execução;
- h) encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes; e
- i) demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratadas.

11.4. O valor definitivo estimado da contratação será aquele resultante da **pesquisa de preços realizada na fase preparatória do processo**, devendo ser formalmente registrado nos autos e utilizado para os fins legais pertinentes.



11.5. A pesquisa de preços deverá observar as condições efetivamente previstas para a execução do objeto, considerando suas características, quantitativos, especificações técnicas e demais elementos constantes deste Termo de Referência e do projeto.

11.6. Caso o resultado da pesquisa de preços apresente valor diverso da estimativa preliminar indicada no ETP, deverá prevalecer, para fins do procedimento de contratação, o valor devidamente apurado e formalizado na pesquisa de preços, mediante a correspondente atualização dos documentos do processo, quando necessária.

12. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será de responsabilidade do **setor/unidade administrativa da Câmara Municipal de Jataí – GO que vier a ser formalmente designado pela autoridade competente**, mediante indicação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

12.2. O fiscal designado deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Termo de Referência, o projeto, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

12.3. A designação do setor e do servidor responsável pela fiscalização deverá ser formalizada em ato próprio da Câmara Municipal, antes ou no início da execução contratual.

12.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, serviços, instalações, acabamentos, cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável:

- a) fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) disponibilizar o ambiente destinado à implantação do Estúdio da TV e Rádio Câmara para a execução dos serviços, observadas as condições de acesso e funcionamento da Câmara Municipal;
- c) permitir o acesso dos profissionais da contratada ao local de execução, nos períodos previamente estabelecidos e de acordo com as orientações da Administração;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado, verificando a conformidade dos materiais e serviços com o projeto, o Termo de Referência e as demais condições da contratação;
- e) prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, sempre que solicitados pela contratada;
- f) comunicar à contratada, por escrito, eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução do objeto;
- g) determinar a correção ou substituição de serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas na contratação, observadas as responsabilidades da contratada;



- h) realizar a medição e o recebimento dos serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- i) efetuar os pagamentos devidos à contratada após a regular execução, medição, aceitação e liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas na contratação;
- j) fornecer à contratada, quando necessário, as informações disponíveis sobre as condições existentes no ambiente objeto da intervenção, sem prejuízo da obrigação da contratada de realizar a conferência das dimensões e condições do local antes da execução;
- k) comunicar previamente à contratada eventuais restrições de acesso ao local ou condições de funcionamento da Câmara Municipal que possam interferir na execução dos serviços;
- l) exigir o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução do objeto, bem como das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual; e
- m) adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

13.2. A fiscalização exercida pela Contratante não transfere para a Administração a responsabilidade técnica ou operacional pela execução dos serviços, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, adequação e segurança dos serviços e materiais fornecidos.

13.3. A Contratante deverá assegurar as condições de acesso e acompanhamento necessárias à execução do objeto, sem prejuízo das medidas de segurança e organização adotadas pela Câmara Municipal.



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

- a) executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com o projeto, desenhos, detalhes, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação;
- b) fornecer todos os **materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais recursos** necessários à completa execução do objeto, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela Contratante;
- c) utilizar materiais **novos, adequados, de boa qualidade e compatíveis com a finalidade a que se destinam**, observando as especificações estabelecidas no projeto e neste Termo de Referência;
- d) realizar, antes do início da fabricação, montagem ou instalação, a **conferência das dimensões e condições existentes no local**, responsabilizando-se pela compatibilidade dos elementos a serem executados com o ambiente;
- e) executar os serviços de forma integrada e coordenada, assegurando a compatibilidade entre os elementos de drywall, MDF, revestimentos, carpete, forro, iluminação, infraestrutura, mobiliário e demais componentes previstos no projeto;



- f) observar as orientações da fiscalização da Contratante e comunicar previamente qualquer condição encontrada no local que possa interferir na adequada execução do objeto;
- g) empregar profissionais capacitados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido;
- h) cumprir as normas técnicas, de segurança e demais disposições aplicáveis às atividades executadas;
- i) responsabilizar-se pela segurança de seus profissionais durante a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à adequada organização do local de trabalho;
- j) proteger as instalações, equipamentos, mobiliários e demais elementos existentes no local de execução que não sejam objeto de intervenção;
- k) reparar, às suas expensas, eventuais danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal em decorrência da execução dos serviços, quando de sua responsabilidade;
- l) manter o local de execução organizado e em condições adequadas de segurança durante todo o período de realização dos serviços;
- m) executar os serviços observando o prazo estabelecido, adotando as providências necessárias para evitar atrasos que comprometam a conclusão do objeto;
- n) comunicar formalmente à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa prejudicar o cumprimento do prazo ou a adequada execução do objeto;



- o) não alterar, modificar ou executar solução diversa da prevista no projeto sem prévia autorização da Contratante, quando a alteração for necessária ou tecnicamente justificável;
- p) corrigir ou refazer, sem ônus adicional para a Contratante, os serviços executados em desacordo com o projeto, as especificações técnicas ou as condições estabelecidas na contratação, quando a desconformidade decorrer de sua responsabilidade;
- q) substituir, sem ônus adicional para a Contratante, materiais que apresentem defeitos, danos ou características incompatíveis com as especificações contratadas, quando decorrentes de sua responsabilidade;
- r) permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo as informações solicitadas durante a execução;
- s) manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, quando aplicável;
- t) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- u) providenciar o transporte, movimentação e manuseio dos materiais e componentes necessários à execução, responsabilizando-se por sua integridade até a instalação;
- v) realizar os acabamentos necessários para que os serviços sejam entregues em condições adequadas de uso e em conformidade com o padrão previsto no projeto;



- w) realizar a limpeza final do ambiente, removendo resíduos, sobras de materiais, embalagens e demais materiais decorrentes da execução;
- x) entregar o ambiente **completo, acabado, limpo, organizado e em condições de utilização**, conforme as características previstas no projeto e neste Termo de Referência;
- y) atender às determinações da fiscalização relativas à correção de falhas, defeitos ou desconformidades constatadas durante a execução ou no recebimento do objeto; e
- z) responsabilizar-se pela qualidade e perfeita execução dos serviços e materiais empregados, observadas as condições de garantia e demais responsabilidades previstas na contratação e na legislação aplicável.

14.2. A Contratada não poderá alegar desconhecimento das condições do local para justificar alterações de preço ou prazo decorrentes de situações que poderiam ter sido verificadas mediante a conferência prévia das dimensões e condições existentes no ambiente.

14.3. A responsabilidade da Contratada pela execução do objeto permanece integral durante todo o período contratual e nos limites das obrigações de garantia e correção aplicáveis, ainda que os serviços tenham sido acompanhados ou fiscalizados pela Contratante.

14.4. A Contratada deverá manter comunicação regular com a fiscalização durante a execução, especialmente quando forem identificadas incompatibilidades entre as condições existentes no local e as informações constantes dos documentos técnicos da contratação.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de **recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Jataí – GO**, consignados no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa.

15.2. A indicação da dotação orçamentária específica deverá ser realizada pelo setor competente da Câmara Municipal, previamente à contratação, mediante a emissão do respectivo documento de disponibilidade orçamentária, contendo, conforme aplicável:

- a) Unidade Orçamentária;
- b) Órgão;
- c) Unidade;
- d) Função;
- e) Subfunção;
- f) Programa;
- g) Ação/Projeto/Atividade;
- h) Natureza da Despesa/Elemento de Despesa;



i) Fonte/Destinação de Recursos; e

j) Ficha ou código da dotação orçamentária.

15.3. A contratação e a execução da despesa deverão observar os limites da dotação orçamentária disponível e as disposições da legislação orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal aplicáveis.

15.4. Eventuais despesas decorrentes de alterações ou acréscimos formalmente autorizados deverão observar a correspondente disponibilidade orçamentária, quando exigível.

15.5. A existência de previsão orçamentária deverá ser formalmente comprovada nos autos do processo de contratação, antes da assunção da despesa, conforme os procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Jataí – GO.

Nome: Giorgio Henrique de Assis

Cargo/Função: Diretor TV Câmara Jataí

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE
JATAÍ
PODER LEGISLATIVO - ESTADO DE GOIÁS

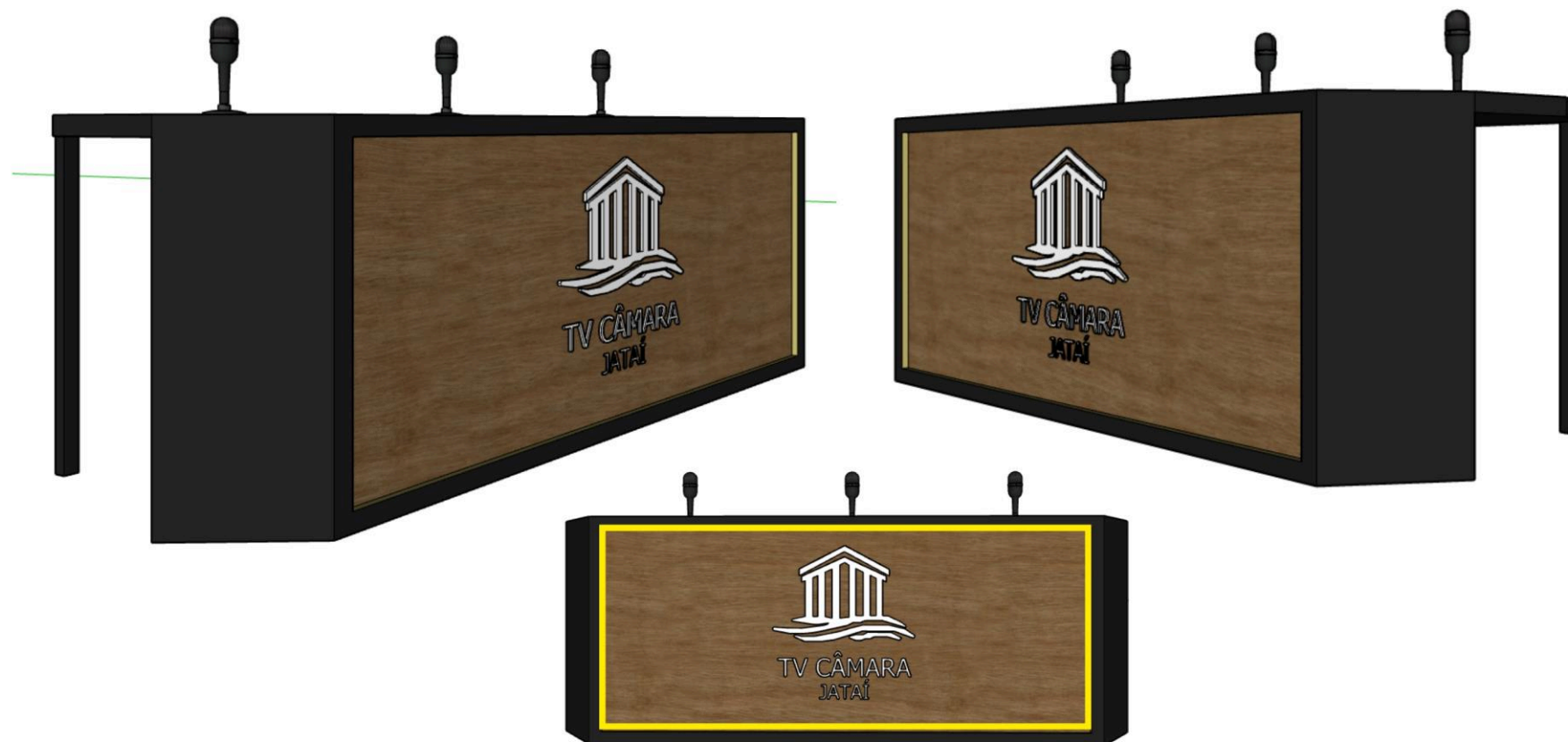
www.jatai.go.leg.br

TV CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ



- **MESA DE MDF**

PREVER LED AO REDOR DE TODO PAINEL FRONTAL DA MESA.

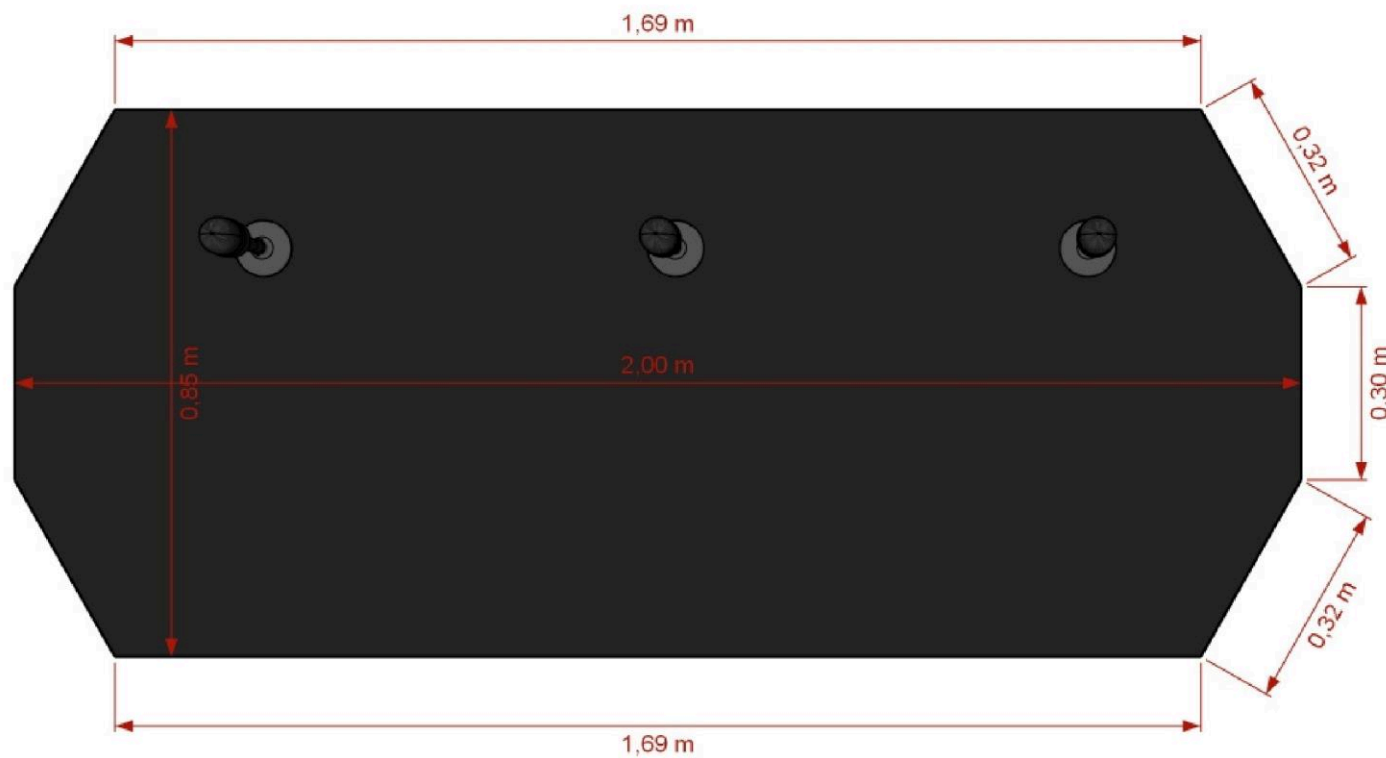




- MESA DE MDF



- MESA DE MDF





- MESA DE MDF



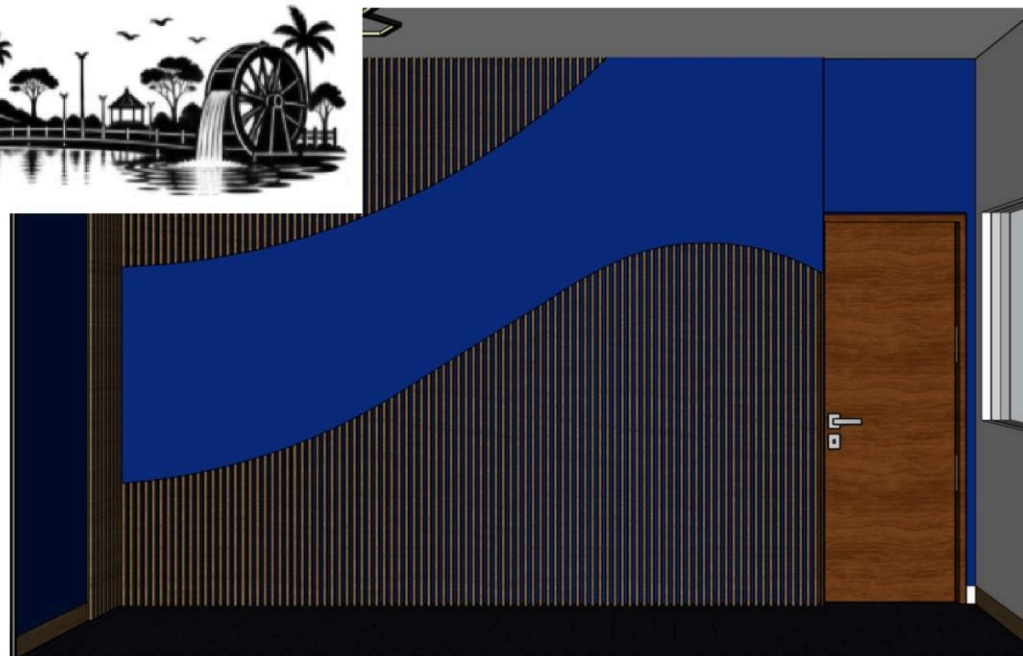


- NO PAINEL DE MDF AZUL DEVE SER PLOTADO UM ADESIVO COM OS PONTOS TURISTICOS DA CIDADE.



A IMAGEM ACIMA SERVE APENAS DE PARÂMETRO.

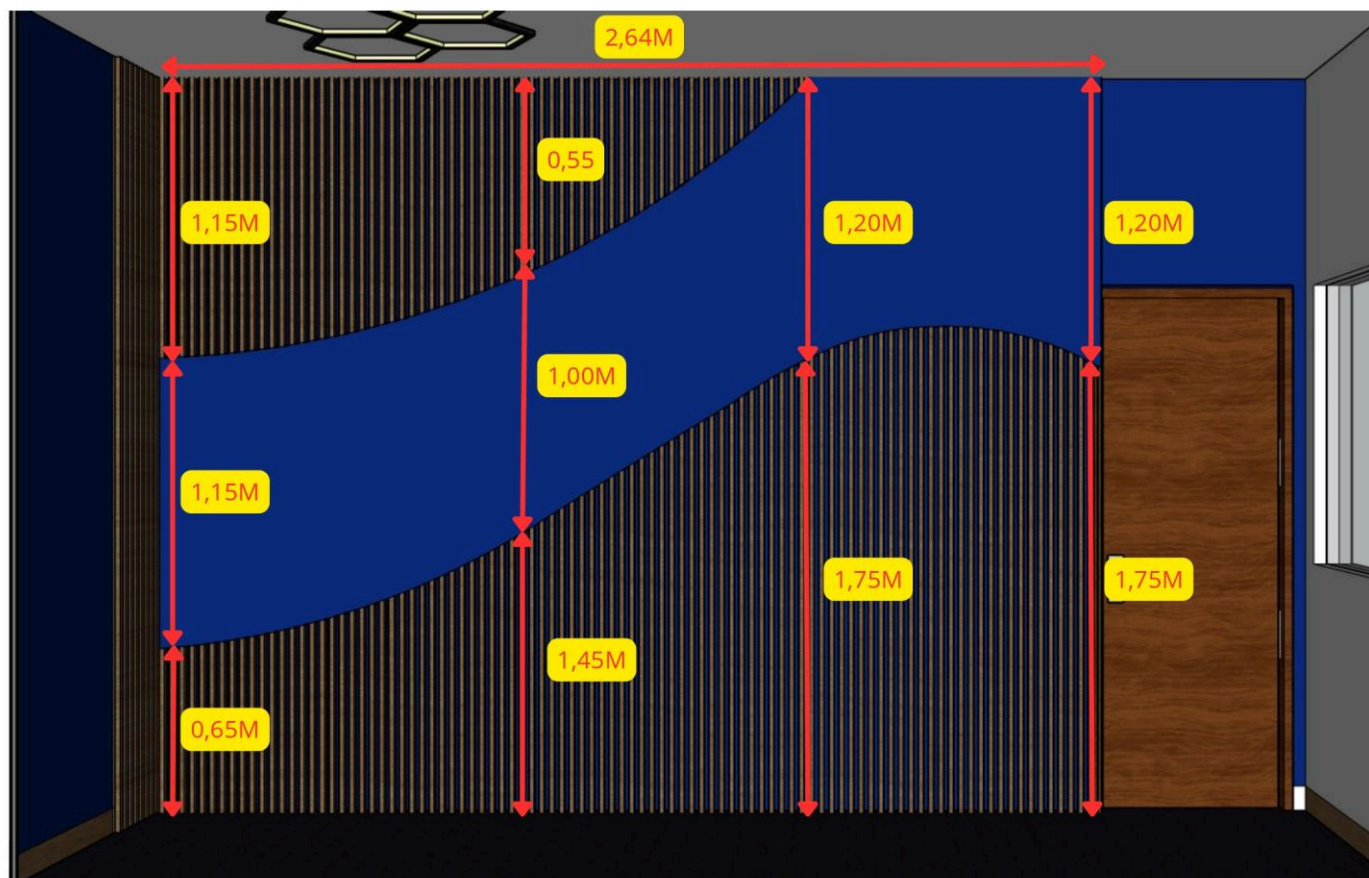
O ADESIVO DEVE SEGUIR A CURVATURA DO PAINEL





- **PAINEL RIPADO COM PAINEL LISO NO CENTRO EM CURVAS**

NO PAINEL DE MDF AZUL DEVE SER PLOTADO UM ADESIVO COM OS PONTOS TURÍSTICOS DA CIDADE.



TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL



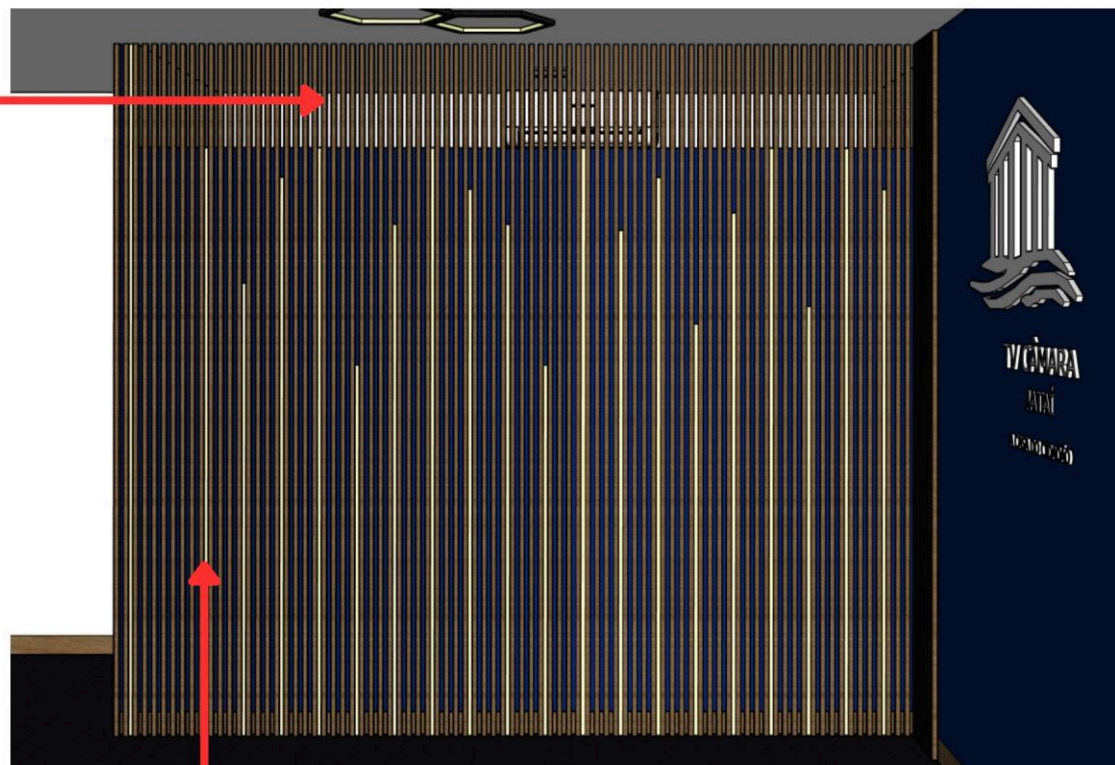
- **PAINEL DO FUNDO COM DETALHES EM RIPADO**

O PAINEL SERÁ INSTALADO NA PAREDE DE DRYWALL

PAINEL RIPADO VARADO

PASSAGEM DO AR ENTRE OS
VÃOS DO PAINEL RIPADO

PERFIL DE LED INSTALADO ENTRE OS RIPADOS EM ALTURAS
DIFERENTES E ALEATORIAS PARA CRIAR UMA MOVIMENTO
ENTRE ELES.



TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL



- **PAINEL DO FUNDO COM DETALHES EM RIPADO**

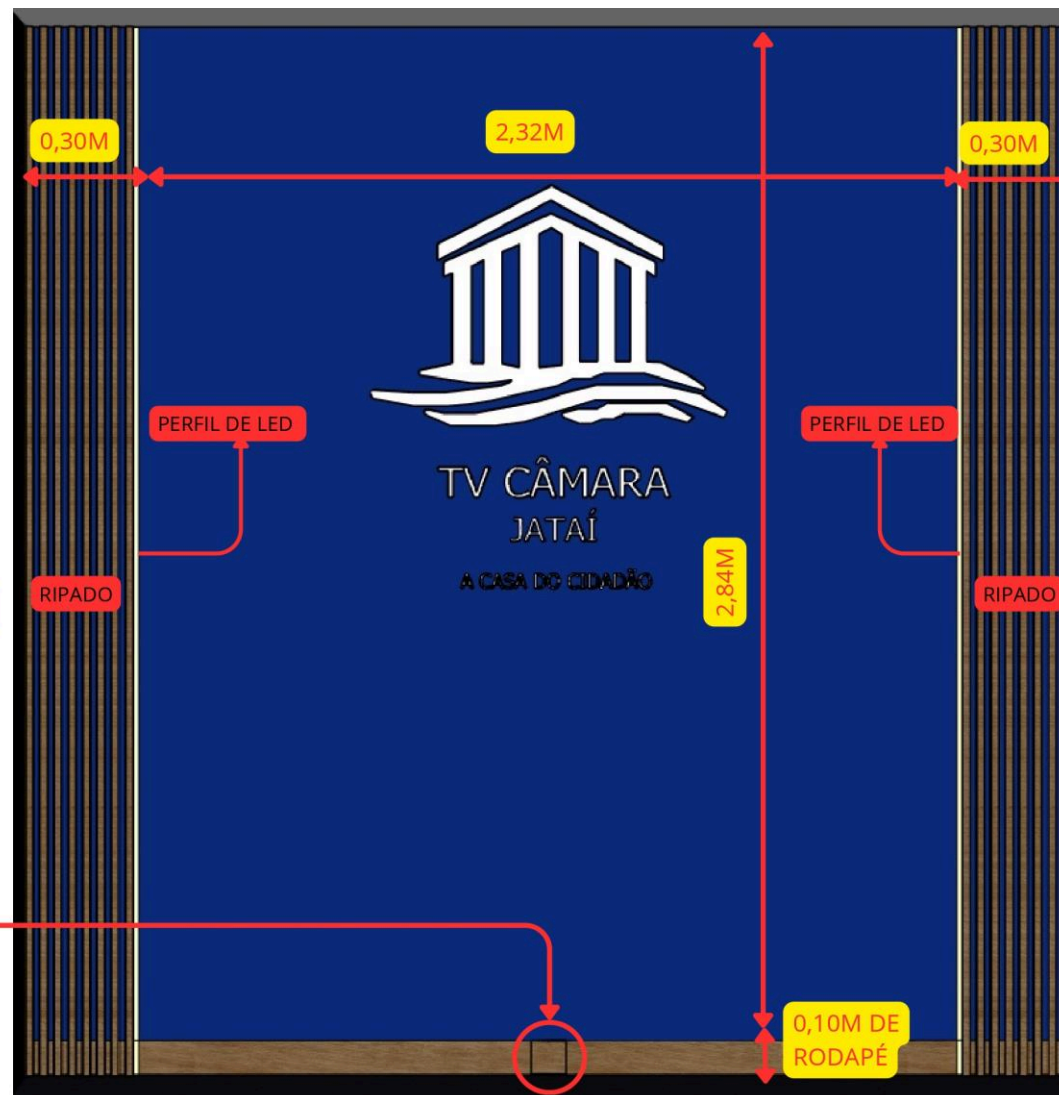
PAINEL LISO EM AZUL - 2,32M X 2,84M

PAINEL RIPADO - DUAS FAIXAS DE 0,30M X 2,94M

DEIXAR UM PONTO DE ACESSO - TAMPA FALTA - PARA LIGAR A UM FIO DE REDE PARA ALIMENTAR O LED DA MESA E PARA ALIMENTAR OS MICROFONES DA MESA.

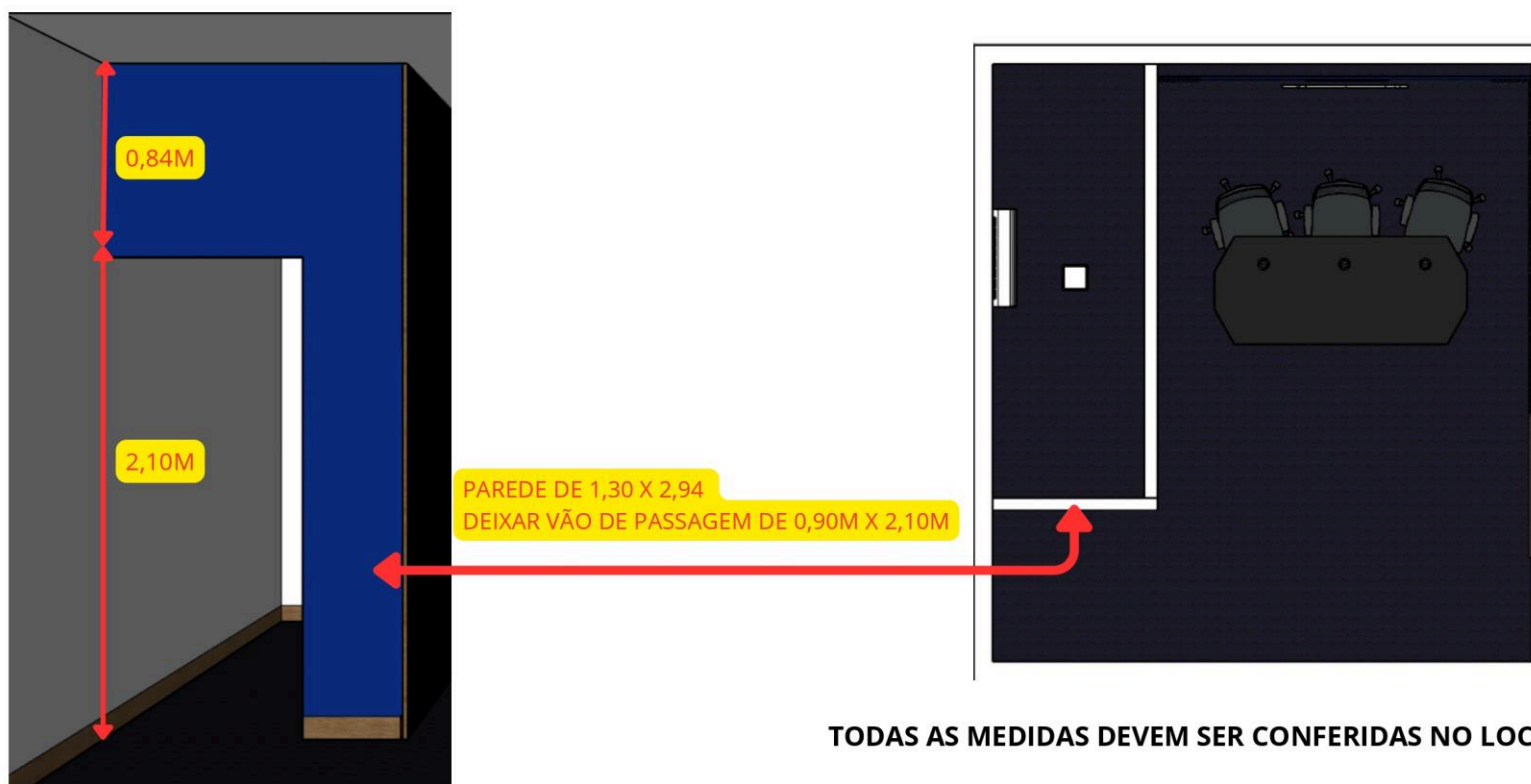
O PAINEL DEVE SER INSTALADO REUANDO DE **0,10M A 0,15M** DA PAREDE PARA QUE O FIO DE ENERGIA POSSA SER EMBUTIDO PARA DENTRO CASO SEJA NECESSÁRIO.

TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL



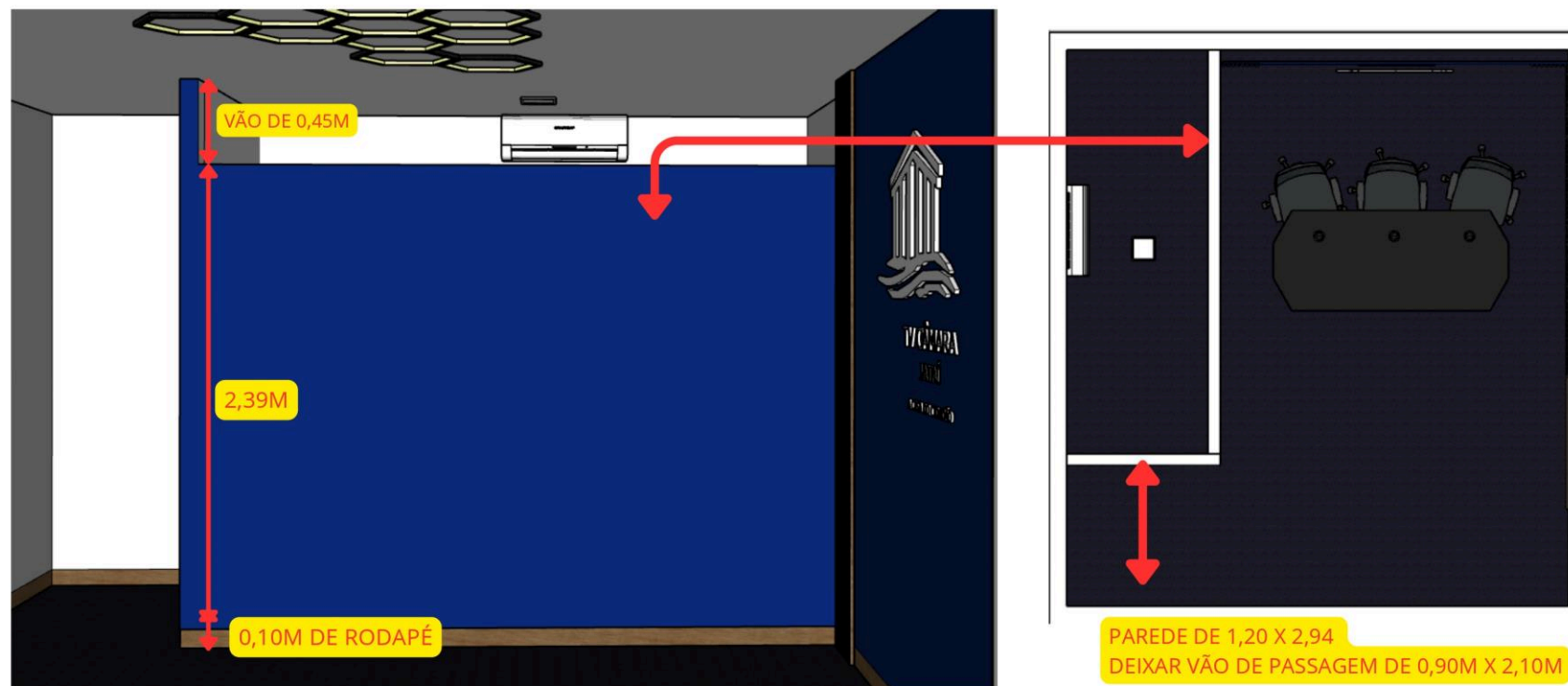
- **PAREDE DE DRYWALL**

PAREDE DE DRYWALL COM VÃO DE PASSAGEM PARA O AR CONDICIONADO



- **PAREDE DE DRYWALL**

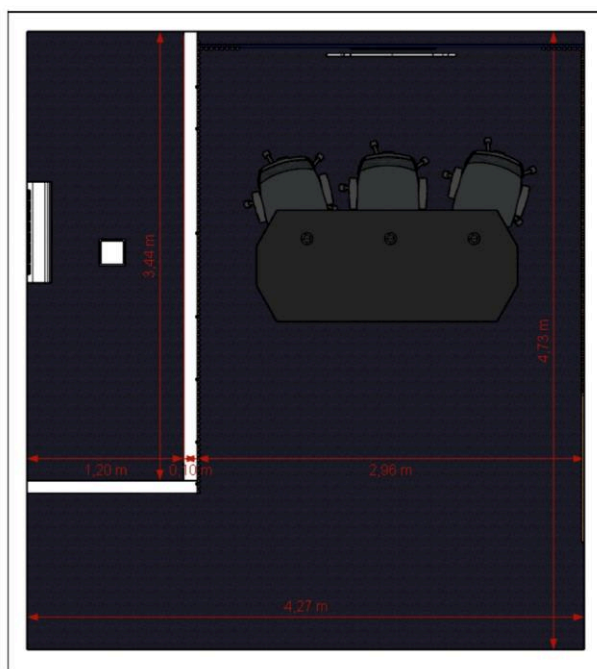
PAREDE DE DRYWALL COM VÃO DE PASSAGEM PARA O AR CONDICIONADO



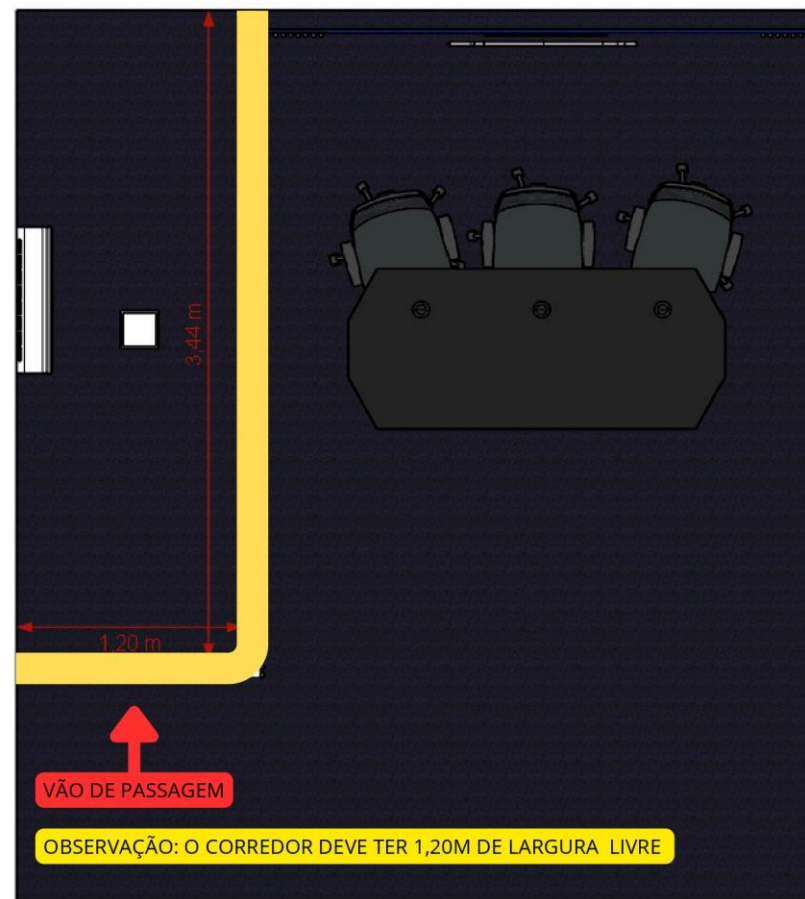
TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL

- **PAREDE DE DRYWALL**

PAREDE DE DRYWALL COM VÃO DE PASSAGEM - **DESTACADO DE AMARELO**



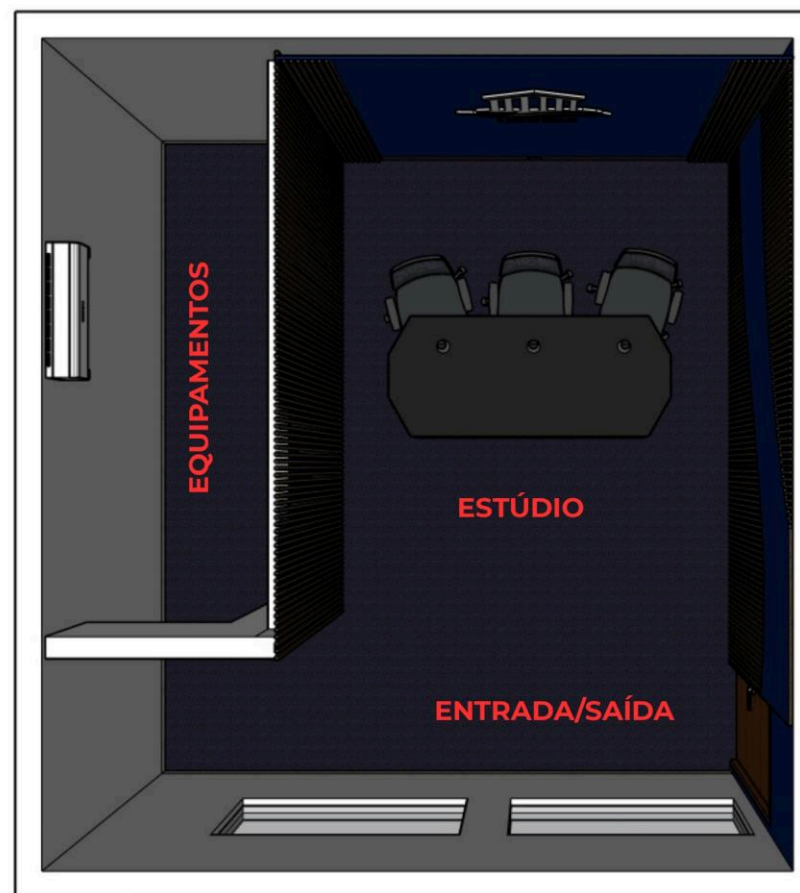
TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL





PLANTA BAIXA

- APLICAÇÃO DE CARPETE EM TODA SALA - SUGESTÃO DE UM TOM DE AZUL OU CINZA
- CRIAR PAREDE DE DIVISÓRIA PARA ESPAÇO DOS ESQUIPAMENTOS DO LADO ESQUERDO DA SALA - SUGESTÃO DE FAZER A PAREDE DE DRYWALL
- PAINEL RIPADO DE MDF NA PAREDE DE GESSO, DO LADO ESQUERDO DA SALA - COM PERFIL DE LED NA HORIZONTAL ENTRE OS RIPADOS
- PAINEL RIPADO DE MDF COM PAINEL EM ONDA DO LADO DIREITO DA SALA.
- PAINEL DE MDF AO FUNDO DA SALA COM DETALHES EM RIPADO DOS DOIS CANTOS.
- MESA CENTRAL
- PUPITO
- REBAIXO DE FORRO DE GESSO
- TROCAR AS LUMINARIAS EXISTENTE POR LUMINARIAS DE COLMÊIA





CÂMARA MUNICIPAL DE
JATAÍ
PODER LEGISLATIVO - ESTADO DE GOIÁS

www.jatai.go.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
JATAÍ
PODER LEGISLATIVO - ESTADO DE GOIÁS

www.jatai.go.leg.br

